

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 002/2020/SEMEC SORRISO– MT PROMIC - FESTIVAL DA CULTURA 2020

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMEC nº 006, de 08 de julho de 2020, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado “**PROMIC - FESTIVAL DA CULTURA 2020**”, tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas de nosso município, com ações que promovam a diversidade cultural sorrisense, fortaleçam saberes e práticas tradicionais e incentivem processos de transmissão de saberes entre as diferentes gerações estabelecidas no município de Sorriso, estado do Mato Grosso e, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

O presente Edital tem como objetivos, aqueles previstos no parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.213/2013, Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, inclusive zona rural e, garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

Com as diretrizes, metas e ações previstas no Sistema Municipal de Cultura através da Lei 2.213/2013 e pelo Decreto Municipal nº 281/2020 que a regulamenta, o presente Edital constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, de forma descentralizada para o município de Sorriso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando à democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Sorriso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município.

1 DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES:

1.1 O presente Edital de Seleção de Projetos Culturais do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na forma de patrocínio, para desenvolvimento de atividades culturais será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem.

1.2 O Processo de Seleção de Projetos Culturais será realizado pela Comissão Municipal Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMEC nº 006/2020;

1.3 Todas as etapas serão realizadas no município de Sorriso-MT.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.5 O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.6 Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.7 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos propostos por pessoa física, nas Câmaras

Setoriais de Cultura, tais como: Artes Cênicas (teatro, dança e circo, etc); Artes Visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, etc); Música (todas as vertentes musicais); Patrimônio Cultural e Literatura (obras de arte, museu, produção literária, contação de histórias, etc); Cultura Popular (capoeira, danças regionais); Audiovisual (cinema, curtas, propaganda, etc) e Artesanato (qualquer formato).

1.8 O Processo de Seleção de Projetos Culturais será realizado pela Comissão Municipal Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMEC nº 006/2020;

1.9 Para os efeitos deste Edital, entende-se que a promoção da Cultura é iniciativa que envolve um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no município de Sorriso, Mato Grosso.

1.10 Os projetos apresentados devem contemplar 01 (um) ou mais dos itens abaixo descritos:

I - Rituais, danças regionais e arte popular;

II - Artesanato, pinturas, desenhos, grafismos, esculturas e outras formas de expressão plástica;

III - Processos próprios de transmissão oral ou escrita de conhecimentos, como mitos, histórias, histórias e outras formas de narrativas;

IV - Ações e trabalhos que fortaleçam as expressões culturais, contribuindo para sua continuidade.

V - Atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões populares para além dos limites de suas comunidades de origem;

VI - Alimentação e culinária;

VII - Memória e registro: fotografia, gravação de áudio, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação que visem à preservação, promoção, visibilidade e reflexão sobre diferentes aspectos das culturas de Sorriso;

VIII - Revitalização de espaços voltados à manifestação da cultura no município de Sorriso (exceto obras);

IX - Outras formas de expressão próprias das culturas do município de Sorriso.

X – Vertentes e ritmos musicais disseminados no município de Sorriso, nas mais variadas origens e definições.

XI – Expressões cenográficas com mensagens culturais explicitando a cultura do nosso país, em especial à cultura sorrisense.

XII – Formas de manifestações, conservação e salvaguarda dos bens culturais materiais e imateriais pertencentes ao nosso município.

1.11 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias para a ampliação desta oferta, recebendo melhor pontuação as propostas que apresentarem maior possibilidade de mobilização de parceiros.

1.12 Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências editalícias e contratuais, principalmente com relação às obrigações do proponente.

1.13 Para participar deste Edital, o proponente tem que estar regulamente cadastrado no CCM-Cadastro Cultural do Município, disponível no site d refeitura Municipal de Sorriso através do link <https://site.sorriso.mt.gov.br/servico/141/cadastro-cultural-do-municipio-de-sorriso>.

1.14 O plano de trabalho deverá conter:

a) Identificação do proponente;

b) Descrição resumida do projeto;

c) Descrição da realidade onde o projeto será executado e como pretende trazer melhorias e interferir positivamente nesta realidade;

d) Objetivos gerais e específicos;

e) Estratégias de ação - como será desenvolvida a proposta, metodologia que será utilizada, forma de gestão do projeto e de participação da comunidade;

f) Contrapartidas (obrigatórias e não obrigatórias);

g) Ficha técnica e *release* completo do projeto com informações detalhadas da oficina, curso, espetáculo, evento ou projeto expográfico proposto, quando for o caso;

h) Currículo do proponente, com número de telefone celular e e-mail para contato;

- i) Cartas de anuência dos principais profissionais, entidades, instituições e/ou grupos étnicos que participarão do projeto;
- j) Cronograma de execução, informando as ações de todas as etapas de realização do projeto, inclusive o (s) local (is) de realização (ANEXO IV);
- k) Planilha de Aplicação de Recursos previstos para a realização do projeto, com os quantitativos e valores aplicáveis (ANEXO V);
- l) Em nenhuma hipótese poderá ser anexado qualquer documento ao projeto, após este ser protocolado conforme subitem 2.1;

1.15 Projetos que não atenderem estes requisitos serão automaticamente inabilitados.

1.16 A proposta do projeto deverá ser apresentada apenas por um proponente, pessoa física.

1.16.1 No caso de proposta que tenha mais de uma pessoa vinculada ao projeto, devem ser mencionados todos os dados das demais pessoas e as respectivas qualificações dentro da ação cultural e, preencher as cartas de anuência, individualmente.

2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições deverão ser protocoladas das 08 às 13 horas, **do dia 15 de julho ao dia 14 de agosto de 2020**, exclusivamente na CASA DOS CONSELHOS da cidade de Sorriso, situado na Rua das Videiras, nº 1100, bairro Centro Norte, Sorriso, Mato Grosso, mediante a entrega da proposta acompanhada do ofício de encaminhamento (ANEXO IX) dirigida ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso-MT.

2.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 2.1 deste edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas, textos ou imagens que desvalorizem ou incentivem a violência ou exponham os seres humanos à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-partidário.

2.4 Será aceita apenas uma inscrição por proponente. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

2.5 As informações prestadas no Ato de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais, do direito de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.6 Não será cobrada taxa de inscrição. Porém, todo ônus decorrente de despesas com cópias, emissão de documentos e outros serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

2.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

2.8 Poderão se inscrever para concorrer ao processo de seleção, **PESSOAS FÍSICAS**, cadastradas como produtor cultural no Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br.

2.9 A inscrição de proponente pessoa física deverá conter os seguintes documentos:

2.9.1 Ficha de inscrição (ANEXO II);

2.9.2 Planos de trabalho (ANEXO III);

2.9.3 Cronograma de Execução (ANEXO IV);

2.9.4 Planilha de Aplicação de Recursos (ANEXO V);

2.9.5 Declarações (ANEXOS VI a IX);

2.9.6 Termos de Responsabilidades, constantes dos ANEXOS X e XI, devidamente preenchidos e assinados pelo proponente;

2.9.7 Solicitação de Declaração de “Nada Consta” à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ANEXO XII);

2.9.8 Cartas de anuência dos envolvidos no projeto (ANEXO XIII);

2.9.9 Cópia simples do RG e do CPF.

2.9.10 Comprovante de residência e domicílio em Sorriso, referente ao endereço atual o qual poderá ser comprovado da seguinte forma:

a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

2.9.11 O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado no Município de Sorriso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente;

2.10 Não serão aceitas propostas iguais e/ou plágio (objetivos, metodologia e estratégia de ação) sob pena de inabilitação de ambas as propostas avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

2.11 A idade mínima de pessoa física para participar deste edital é 18 (dezoito) anos completos.

3. DO APOIO AOS PROJETOS:

3.1 O presente Edital selecionará 40 (quarenta) projetos para receber auxílio financeiro no valor total de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), distribuídos entre as Câmaras Setoriais de Cultura, conforme demanda estimada no município de Sorriso.

3.2 As Câmaras Setoriais de Cultura referidas no subitem 3.1, conforme subitem 1.7 deste edital.

3.3 A programação orçamentária para o auxílio financeiro deste Edital é proveniente do Fundo Municipal de Cultura.

3.4 Os valores dos financiamentos dos projetos estão distribuídos conforme demanda no município de Sorriso, apreciados e deliberados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), seguindo a tabela 1:

TABELA 1 - VALORES DOS FINANCIAMENTOS DOS PROJETOS				
Ord.	Descrição	Quantidade de projetos	Valor individual	Valor total
1	ARTES VISUAIS			
1.1	Projeto de fomento e difusão de evento cultural ou produção artística/oficinas.	06	10.000,00	60.000,00
1.2	Projeto de evento de produção artística/oficinas.	02	5.000,00	10.000,00
TOTAL		08 Projetos		70.000,00
2	ARTES CÊNICAS			
2.1	Projeto de fomento e difusão de evento cultural/oficinas.	01	15.000,00	15.000,00
2.2	Projeto de evento de produção artística/oficinas.	02	10.000,00	20.000,00
2.3	Projeto de evento de produção artística/oficinas.	03	5.000,00	15.000,00
TOTAL		06 Projetos		50.000,00
3	CULTURA POPULAR			
3.1	Projeto de fomento e difusão de evento cultural/oficinas.	02	15.000,00	30.000,00
3.2	Projeto de evento de produção artística/oficinas.	01	10.000,00	10.000,00
3.3	Projeto de evento de produção artística/oficinas.	02	5.000,00	10.000,00
TOTAL		05 Projetos		50.000,00
4	MÚSICA			
4.1	Projeto de fomento e difusão de evento cultural/oficinas.	01	25.000,00	25.000,00
4.2	Projeto de evento de produção artística.	04	5.000,00	20.000,00
TOTAL		05 Projetos		45.000,00

5	AUDIOVISUAL			
5.1	Projeto de fomento e difusão de evento cultural/oficinas.	01	25.000,00	25.000,00
5.2	Projeto de evento de produção artística/oficinas.	01	10.000,00	10.000,00
5.3	Projeto de evento de produção artística/oficinas.	02	5.000,00	10.000,00
TOTAL		04 Projetos	45.000,00	
6	ARTESANATO			
6.1	Projeto de apoio a evento ou produção artística/oficinas.	02	10.000,00	20.000,00
6.2	Projeto de evento de produção artística/oficinas.	04	5.000,00	20.000,00
TOTAL		06 Projetos	40.000,00	
7	PATRIMÔNIO CULTURAL E LITERATURA			
7.1	Projeto de fomento e difusão de evento ou produção artística/oficinas/restauros.	02	10.000,00	20.000,00
7.2	Projeto de apoio a evento, produção artística ou fomento à leitura/oficinas/restauros.	04	5.000,00	20.000,00
TOTAL		06 Projetos	40.000,00	
TOTAL GERAL		40 projetos	340.000,00	

3.5. Para efeitos da tabela 1 entende-se por:

3.5.1 Projeto de fomento e difusão de evento cultural: definição de propostas para realização de eventos culturais, das câmaras setoriais de cultura, conforme subitem 1.7 deste edital, visando difundir o segmento cultural, com a participação gratuita de produções culturais de outros municípios ou não.

3.5.2 Projeto de eventos de produção artística: definição de propostas (ação cultural) onde haverá a montagem de espetáculo ou produção cultural para difusão em evento específico, no município de Sorriso.

3.5.3 Oficinas: definições de cursos, palestras e oficinas que acontecem dentro de uma proposta de evento cultural ou de uma proposta de produção artística, mediante pagamento de cachê artístico ao oficinheiro, que deve estar previsto no plano de trabalho.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

4.2 As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

4.3 São contrapartidas obrigatórias para este Edital:

a) Realização de 01 (uma) oficina ou atividade cultural ofertada de forma gratuita pelo proponente contemplado ou pelos profissionais envolvidos na proposta.

b) Acesso gratuito às atividades resultantes do projeto.

4.4 Em caso de registro em áudio, vídeo ou impresso, ou geração de conteúdo em plataformas diversas, constitui-se contrapartida obrigatória, a disponibilização gratuita deste conteúdo na internet, nos termos da presente seleção, por tempo indeterminado.

4.5 As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

4.6 O proponente será responsável pelos equipamentos e insumos necessários para a realização da

(s) contrapartida (s), bem como por organizá-la e executá-la.

4.6.1 Caso necessário o proponente poderá solicitar espaço para realização das ações culturais conforme contrapartida. A solicitação deverá estar prevista no Plano de Trabalho, através do ANEXO VII (Declaração de disponibilidade de espaço para contrapartida).

4.7 As contrapartidas não obrigatórias deverão ser propostas conforme planejamento do proponente.

5 DAS COMISSÕES

5.1 A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados.

5.1.1 Após a publicação das inscrições de propostas inabilitadas, abre-se período para recurso.

5.1.2 Após a análise dos recursos, as propostas inabilitadas serão desclassificadas.

5.2 As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, será o voto de minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 7.2 deste edital.

5.3 O Conselho Municipal de Políticas Culturais irá nomear um Conselheiro responsável pelo acompanhamento do projeto, com as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ação cultural contratada em todas suas etapas);

b) Visitas "*in loco*", quando for o caso;

c) Realizar reuniões para acompanhamento das ações (se necessário);

d) Emitir Relatório Técnico de Acompanhamento do projeto com parecer quanto à regularidade da execução, para que este fique apenso ao processo de prestação de contas.

e) Havendo mais de um Termo de Compromisso Cultural a ser acompanhado, o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá nomear tantos conselheiros quantos forem necessários para desempenhar a função.

5.4 Caso algum segmento temático não tenha número suficiente de propostas protocoladas por produtores culturais de nosso município, em relação ao número de projetos oferecidos neste Edital para cada Câmara Setorial, a Comissão de Avaliação e Seleção composta pelos membros titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá transferir os valores das sobras para patrocinar projetos de outro segmento cultural, conforme classificação na avaliação de Mérito, através da maioria dos votos da Comissão de Avaliação e Seleção.

5.5 Os projetos habilitados pela Comissão de Análise Técnica poderão, posteriormente, ser desclassificados pela Comissão de Avaliação e Seleção, caso o objeto cultural da proposta não for adequada ao setor cultural do município, assim como as propostas que não tenham qualquer expressão cultural ou que não visem o interesse público dos cidadãos de Sorriso.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos nos itens 1 (um) e 2 (dois) deste Edital.

6.2 A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

6.3 O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

6.4 Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

7.2 Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes quesitos:

a) Mérito cultural;

b) Diversidade temática e estética;

- c) Adequação orçamentária;
- d) Proposta de contrapartida;
- e) Capacidade técnica e operacional;
- f) Interesse público;
- g) Desenvolvimento de parcerias ou outras formas de apoio da comunidade;
- h) Realização de ações em localidades da zona rural, bairros mais carentes e outras localidades com pouca oferta de ações culturais semelhantes às propostas nesta seleção.

7.2.1 Na avaliação, os itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” terão notas de 0 a 5.

7.2.2 As notas deverão ser apontadas pelos Conselheiros membros da Comissão de Avaliação e Seleção a cada quesito do subitem 7.2, através de planilha de notas individuais de cada conselheiro membro.

7.2.3 As oito notas de cada Conselheiro deverão ser somadas e divididas por oito, onde a média é a nota final daquele Conselheiro avaliador.

7.2.4 A maior e a menor média dentre todas as avaliações de um projeto serão desconsideradas, não sendo contabilizadas para a média final, objetivando sanar possível decisão monocrática na avaliação dos projetos.

7.2.5 Para efeitos de classificação, a NOTA FINAL de um projeto é a média da somatória das Notas Finais de todos os Conselheiros que avaliaram o projeto, com exceção das médias individuais previstas no subitem 7.2.4.

7.2.6 A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 40 pontos.

7.2.7 O projeto que obtiver pontuação abaixo de 21 pontos (20 pontos ou menos) será considerado DESCLASSIFICADO.

7.2.8 Será realizada análise de mérito por Câmara Setorial Cultural, onde serão avaliadas e selecionadas as propostas de uma única Câmara Setorial, à ordem proposta pela Comissão de Avaliação e Seleção.

7.2.9 Somente depois de finalizada a avaliação e seleção de todas as propostas culturais de uma Câmara Temática, iniciam-se às avaliações e seleções das propostas de outra Câmara Temática, até que sejam analisados todos os projetos de todas as Câmaras Setoriais Culturais, previstas no subitem 1.7, deste edital.

7.3 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção emitir parecer fundamentado sobre cada projeto analisado.

7.4 A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final dos projetos selecionados para receber o patrocínio previsto neste Edital, à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme cronograma contido no ANEXO I.

7.5 Transcorrido o prazo dos recursos previstos no cronograma, o resultado será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e TCE/MT, na data estabelecida.

7.6 A todas as publicações de resultados de projetos indeferidos, desclassificados, ou ordem de classificação, caberá recursos com datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (ANEXO I).

7.7 Ao proponente cabe, unicamente, a responsabilidade sobre o cumprimento dos prazos previstos no cronograma.

8 DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

8.1 Para fins de celebração do TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, o Proponente, pessoa física, que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na casa dos Conselhos do Município de Sorriso/MT, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

- a) Certidão negativa de débitos municipais.
- b) Certidão negativa de débito Estadual e Procuradoria Geral do Estado (PGE);
- c) Certidão negativa de tributos Federais;
- d) Certidão negativa cível e criminal expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- e) Comprovante de abertura de conta corrente específica, acompanhado do número da agência e da conta corrente, em banco oficial para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso.

f) Cópia do RG e CPF.

8.2 Todos os documentos constantes no subitem acima deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do Termo de Compromisso Cultural, sob pena de cancelamento de contratação.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC)

9.1 A partir da publicação do resultado definitivo previsto neste Edital e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em Ato de formalização da proposta, com data e local previstos no cronograma, para assinatura do Termo de Compromisso Cultural, instrumento local entre Contratante e Contratada.

9.2 A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT;

9.3 O prazo de execução do projeto será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais mediante protocolo do pedido na Casa dos Conselhos do município de Sorriso, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto.

9.4 O responsável pelo projeto selecionado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.1 perderá o direito ao patrocínio.

9.5 O projeto selecionado e contratado terá o recurso financeiro depositado em parcela única, na conta específica para a execução do objeto.

9.6 Os recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura pela Prefeitura Municipal de Sorriso, ao Proponente, não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo de vigência do instrumento, taxa de administração ou similar.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES

10.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento:

10.1.1 Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

10.1.2 Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado;

b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

10.1.3 Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TCC, conforme subitem 5.3, durante e após a sua execução.

10.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

10.2 Cada participante deverá confirmar sua responsabilidade quando fizer uso de obra alheia, se responsabilizando por pelas sanções, assumindo as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores. (ANEXO X)

10.3 O Proponente é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

10.4 O projeto selecionado e executado, bem como sua imagem, poderá ser utilizado para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

10.5 O Proponente será responsável pelos materiais e condições necessárias para execução do projeto, inclusive os equipamentos de proteção individual, coletivo e outros, conforme o termo de responsabilidade para uso de EPI's do ANEXO XI.

10.6 É vedado o desenvolvimento de projetos em locais de risco, salvo em condições de comprovação de todas as exigências legais de segurança, inclusive com auxílio e aprovação dos profissionais habilitados para a execução da proposta.

10.7 O cronograma de execução deverá ser criteriosamente cumprido.

10.8 Para alterações no cronograma de execução do projeto, em especial, a data de realização do (s) objeto (s) contratado (s), local e cidade, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, deverá obrigatoriamente ser consultado, mediante ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o Proponente sujeito a penalização prevista neste Edital, caso este prazo seja descumprido.

10.9 Para definição de datas de realização dos projetos, deve ser levado em conta a atual situação do país, onde em todos os estados e municípios legislam sobre o estado de calamidade pública em virtude da Pandemia em decorrência do novo Coronavírus.

11 DA COMUNICAÇÃO

11.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

a) Em todos os materiais de divulgação utilizados, deverá estar obrigatoriamente o Brasão do município de Sorriso, o nome da Prefeitura Municipal de Sorriso e o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, logo abaixo da palavra “patrocínio”, sempre em maior tamanho ou destaque que outra marca apoiadora. O Brasão e as logomarcas serão fornecidos pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

b) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto ao Conselheiro Responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do projeto.

c) No *layout* das peças promocionais desenvolvidas, incluir sempre a marca da Prefeitura Municipal de Sorriso e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como patrocinadora do projeto.

d) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

e) Os artistas envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A documentação referente à prestação de contas do subitem 12.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural.

12.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

a) A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, endereçado ao Departamento de Convênios e será analisada pelo setor competente;

b) A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente.

12.3 Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem sequencial, no rodapé da folha, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem de apresentação.

12.4 O processo de prestação de contas deverá ser composto dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados na Lei ou Instrução Normativa que rege o instrumento a ser firmado, obedecendo à seguinte ordem:

12.4.1 Ofício de encaminhamento ao Departamento de Convênios;

12.4.2 Cópia do Plano de Trabalho;

12.4.3 Cópia do Termo de Compromisso Cultural e de seus Termos Aditivos (se houver);

12.4.4 Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

12.4.5 Comprovação de Execução Física do objeto acompanhado do Termo de Conclusão do Projeto;

12.4.6 Relação dos pagamentos efetuados;

12.4.7 Extrato da conta bancária específica do período do recebimento do recurso até o final da execução do projeto;

12.4.8 Cópia das notas fiscais contendo:

a) Indicação do número do Instrumento;

b) Descrição do bem/serviço adquirido com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas;

c) Carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador;

d) Carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

12.4.9 A Comissão de Análise Técnica fornecerá os formulários para a prestação de contas, somente aos proponentes que firmarem Termo de Compromisso Cultural com a Prefeitura Municipal de Sorriso.

12.4.10 Notas de ordem bancária, dos pagamentos realizados (DOC/TED);

12.4.11 Recibos de pagamentos de prestadores de serviços devidamente relacionados no plano de trabalho, que forem executados em dinheiro, acompanhados do recibo de saque de igual valor da conta bancária específica.

12.4.12 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela Concedente, quando for o caso e termo de encerramento da conta corrente protocolada no Banco.

12.5 A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sorriso - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal.

12.6 A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da execução do projeto fixado no instrumento, revertendo-se ao Tesouro Municipal eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.

12.7 O proponente será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a apresentação da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, caso não o faça voluntariamente.

12.8 Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas municipais que regem esse procedimento.

12.9 Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do patrocínio, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a:

a) Devolução do valor total do recurso recebido, acrescentando-se a multas e juros previstos em lei;

b) Suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;

c) Inabilitação junto à SEMEC/Sorriso, conforme subitem 12.4;

d) Inabilitação do Proponente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais;

e) Demais sanções cabíveis preconizadas no Decreto Municipal nº 281/2020.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

13.2 A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital.

13.3 A Prefeitura Municipal de Sorriso não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

13.4 É vedada a participação nesta seleção, de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências.

13.5 Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do

projeto depois de ter sido protocolado.

13.4 Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

13.5 Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

13.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

13.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

13.8 Compõem a presente SELEÇÃO PÚBLICA:

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO V - PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA.

ANEXO IX - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA.

ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).

ANEXO XII - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA.

ANEXO XIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE NADA CONSTA JUNTO AO CMPC.

Sorriso/MT, 10 de julho de 2020.

Edcleyton Bruno Fernandes da Silva
Presidente da Comissão de Análise Técnica
de Seleção de Projetos Culturais

ANEXO I**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº
002/2020/SEMEC SORRISO-MT**

AÇÃO	DATA
Publicação e divulgação do Edital de Seleção de Projetos	10/07/2020
Prazo de interposição de recurso sobre o Edital	13 e 14/07/2020
Período de inscrições	15/07 a 14/08/2020
Prazo de Análise de Habilitação	17 e 18/08/2020
Publicação do Resultado da Habilitação	19/08/2020
Prazo de interposição de recurso do Resultado da Habilitação	20 e 21/08/2020
Publicação do Resultado Final de Habilitação	24/08/2020
Prazo de Avaliação e Seleção de Mérito dos Habilitados	25 a 31/08/2020
Publicação do Resultado de Avaliação Técnica e de Mérito	01/09/2020
Prazo de interposição de recurso do Resultado da Avaliação Técnica e de Mérito	02 e 03/09/2020
Publicação do Resultado Final	04/09/2020
Homologação dos Projetos Selecionados e convocação para entrega documental	08/09/2020
Entrega da Documentação Necessária para Formalização do Termo de Compromisso Cultural	09 a 11/09/2020
Assinatura dos Termos de Compromisso Cultural entre Proponentes com Projetos Selecionados e Prefeitura Municipal de Sorriso/MT	A ser divulgado posteriormente

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
RG nº _____, CPF nº _____ dirijo-me ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso-MT, para requerer inscrição da proposta abaixo descrita, na seleção de projetos "**PROMIC- PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA**", de acordo com as normas previstas.

NOME DO PROPONENTE: _____

NOME DO PROJETO: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE: _____

DADOS DO PROPONENTE

NOME:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO / UF:

CEP:

TELEFONE COM CODIGO DE AREA:

CELULAR:

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

LOCAL:

DATA:

**ANEXO III
PLANO DE TRABALHO**

DADOS DO PROJETO:
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO
DESCRIÇÃO DA REALIDADE
OBJETIVOS GERAIS E ESPECIFICOS
ESTRATÉGIAS DE AÇÃO
CONTRAPARTIDAS (OBRIGATÓRIAS E NÃO OBRIGATÓRIAS)
FICHA TÉCNICA E <i>RELEASE</i> COMPLETO DO PROJETO
CURRICULO DO PROPONENTE (Completo)
CARTAS DE ANUÊNCIA

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ETAPA 1 - PRÉ PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO				
Nº	AÇÃO	LOCAL	DATA	
1				
2				
3				
...				
ETAPA 2 - PRODUÇÃO / EXECUÇÃO				
Nº	AÇÃO	LOCAL	DATA	
1				
2				
3				
...				
ETAPA 3 - PÓS PRODUÇÃO				
Nº	AÇÃO	LOCAL	DATA	
1				
2				
3				
...				
LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO				
Nº	IDENTIFICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO (Rua, nº, bairro, identificar se for local reconhecido).	PERÍODO	PÚBLICO BENEFICIA DO	Estimativa de público
1				
2				
3				
4				
5				
6				
ACESSIBILIDADE - MEDIDAS PARA TORNAR O ACESSO UNIVERSAL				
Nº	MEDIDAS			
1				
2				
...				

ANEXO V

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
PRÉ PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					-
2					-
3					-
...					-
SUBTOTAL R\$					-
PRODUÇÃO / EXECUÇÃO					
Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					-
2					-
3					-
...					-
SUBTOTAL R\$					-
DIVULGAÇÃO					
Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					-
2					-
3					-
...					-
SUBTOTAL R\$					-
CUSTOS ADMINISTRATIVOS					
Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					-
2					-
3					-
...					-
SUBTOTAL R\$					-
TOTAL R\$					-

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Nome:		Matrícula
RG:	CPF:	
Órgão:		
Cargo de Origem:		
Cargo em Comissão/Função de Confiança/ Gratificada:		
É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, De membro do CMPC- Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso-MT.		
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO
Em caso positivo, apontar todos quantos for, por: Nome: Cargo/Função: Relação de Parentesco:		
Local:	Data:	
Nome do Proponente:	CPF:	
Assinatura do Proponente:		

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, representante do espaço _____, localizado no endereço (Rua/Av.) _____, nº _____, (Bairro) _____, Município de Sorriso- MT, CEP: 78890-000, sob administração do (a) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 001/2020/SEMEC Sorriso-MT e que disponibilizarei o referido espaço no período de ____/____/____ a ____/____/____ conforme cronograma do projeto _____, inscrito pelo proponente: _____, CPF nº: _____.
Sorriso-MT, ____/____/____

Nome e Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA

Eu, _____ (nome do proponente),
inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____,
declaro que estou ciente de que a minha inscrição e possível seleção não geram direito à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Sorriso- MT.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

ANEXO IX

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sorriso-MT, ____ de _____ de _____.

Ofício

Ao
Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso-MT

Assunto:
Encaminhamento de Projeto Cultural

Prezados Senhores,

Venho através deste, encaminhar o a Proposta para patrocínio de Projeto Cultural referente ao Edital de Seleção de Projetos 001/2020/SEMEC/SORRISO, denominado PROMIC EMERGENCIAL 2020, para apreciação das Comissões de Análise Técnica e de Avaliação e Seleção.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente.

Nome do Proponente
CPF:

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que eu, (nome, nacionalidade, estado civil e profissão), portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) à Rua nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação na seleção de projetos do **“PROMIC- FESTIVAL DA CULTURA 2020”**, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso- MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

Assinatura do Proponente:

ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´ (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

Eu, (indicar corretamente o nome, a nacionalidade, o estado civil e profissão), portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado (a) à Rua, nº, Bairro, Município/UF, CEP, estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI´s) para a execução do projeto “**PROMIC- FESTIVAL DA CULTURA 2020**”, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorrsio-MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

Assinatura do Proponente:

ANEXO XII

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____ (profissional que vai trabalhar no seu projeto de forma remunerada), RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado _____, DECLARO que tenho conhecimento do projeto (nome do seu projeto aprovado) _____, do produtor cultural (seu nome), aprovado pelo EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2020/SEMEC SORRISO-MT, e que tenho disponibilidade e intenção de participar do projeto acima citado.

Local e data.

Assinatura do anuente

ANEXO XIII

REQUERIMENTO DE NADA CONSTA

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____ - SSP/UF, CPF nº _____, residente e domiciliado à Av./Rua , nº, Complemento, Município, Estado, CEP, Tel. Celular nº (DDD) , e-mail: , venho requerer Certidão de “Nada Consta” perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT, para atender a seleção de projetos “**PROMIC- FESTIVAL DA CULTURA 2020**”, de Sorriso- MT.

Informações:

1. Apresentou Projetos Culturais no município, nos anos anteriores:

() SIM () NÃO

1.2 Em caso afirmativo:

a) Nome do Projeto: _____

b) Número do Termo de Compromisso Cultural/Contrato/Convênio; _____

c) Teve a prestação de contas aprovada ou não? _____

2. Título do Projeto que está inscrevendo na seleção de projetos “**PROMIC- FESTIVAL DA CULTURA 2020**”:

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

Assinatura do Proponente: